



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição **emergencial, de acordo com o inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93**, de materiais de **Higiene pessoal**, por meio de dispensa de licitação para subsidiar as ações e medidas de higienização pessoal, para atendimento às diversas unidades socioassistencial, geridas por esta SEMAS, no município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a aquisição, dos referidos Materiais, visando suprir a necessidade, de manter a limpeza e higienização, dos assistidos que frequentam as unidades socioassistenciais, instaladas nas regiões de Maceió. É imprescindível a aquisição dos itens relacionados, em vista da demanda frequente, das solicitações destes materiais, pela população de baixa renda, as advindas de ruas e/ou estado de calamidade pública.
- 2.2 Justifica-se também, que o objeto deste Termo de Referência, revela-se, como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012 considerando que os padrões de qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Fundamentando-se na Medida Provisória 626/2020 e no Decreto 10.282/2020 que flexibiliza as regras para as aquisições de bens, serviços e insumos, para enfrentar a pandemia da covid-19, com dispensa de licitação. Justifica-se, ainda, pela manutenção e reposição de estoque do almoxarifado, visando o regular abastecimento destes materiais, durante o período da pandemia e do exercício em curso.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para o regular fornecimento, do objeto deste Termo de Referência, estão descritas no **ANEXO I**.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada dispensa de licitação, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço, por item, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.



6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, outros meios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.3 Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no órgão ou entidade solicitante, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.
- 6.4 A validade/garantia especificada nos materiais do Anexo I será considerada a partir da data do recebimento definitivo.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.1 O(s) objeto(s), serão recebidos pelo servidor responsável, no ato da entrega:
 - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.1 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.2 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os materiais fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo a Contratada a substituição dos materiais que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de substituição.
- 7.3 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.4 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.5 Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO a Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, 597 - Farol, em frente ao Batalhão de Policiamento Militar.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e assinado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, materiais de higiene.

9 DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 **Da Contratada**
 - a) Atender a todos os pedidos efetuados mediante envio de nota de empenho/ordem de fornecimento com o quantitativo registrado;
 - b) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;



- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Entregar o objeto da contratação nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da contratação;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a sua vigência;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para retirada do empenho/ordem de fornecimento;
- b) Publicar o extrato do contrato/nota de empenho na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber os materiais de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa, desde que uniformizados e identificados, nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de validade do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.



- 11.2 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento.
- 11.3 O prazo para o fornecedor vencedor aceitar ou retirar a Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta, declarada vencedora.

12 DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Acompanhar o recebimento dos materiais;
 - c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
 - d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
 - e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeito de pagamentos;
 - g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste documento ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
 - h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.
- 13.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;



- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - d) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contratação, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 14.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado, na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contratação deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 14.9 O prazo previsto no item 14.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 14.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão



temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

- 14.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.12 A declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar, permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicados.
- 14.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através do email: semas.cga@gmail.com, telefone para contato (82) 3312-5904/5905.

Maceió, 23 de março de 2020.

Carlos Roberto de Melo
Analista Administrativo

Joseane de Queiroz C. S. de Gusmão
Coordenadora Geral Administrativa

LUCIANO PADILHA MAIA GOMES
Diretor Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Em: 23 de março de 2020
De acordo e aprovo:

Marcelo Palmeira Cavalcante
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO BÁSICO SEM ABAS DIURNO, PACOTE COM 8 UNIDADES, ADERENTE A CALCINHA, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E NAS BORDAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE. DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA / MINISTERIO DA SAÚDE.	500 UNIDADES		
2	SABONETE NEUTROSÓLIDO	2.000 UNIDADES		
3	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM DESIGN ANATÔMICO, CERDAS TYNEX ARREDONDADAS DE RESISTÊNCIA MÉDIA E CABO ERGONÔMICO. PRODUTO APROPRIADO PARA A LIMPEZA DIÁRIA DE DENTES SAUDÁVEIS, REDUZINDO DANOS A GENGIVA, COMPORTA ESCOVA EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM, QUE PROTEJA A ESCOVA POR COMPLETA.	111 UNIDADES		
	TOTAL GERAL			